



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 055/2011

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **08/12/11 às 15:30h**, na Prefeitura Municipal de Quaraí, Av. Artigas nº 310, SETOR DE LICITAÇÕES, serão recebidas e abertas as documentações e propostas para a presente TOMADA DE PREÇO, do Tipo Menor Preço Global, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no município de QUARAÍ/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

I - DO OBJETO:

Contratação de empresa para a realização de diversos exames laboratoriais complementares, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no Anexo I do edital.

II - DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO:

- a) A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela coleta dos exames e enviará os mesmo a empresa CONTRATADA.
- b) A CONTRATADA será responsável pela realização dos exames, impressão dos resultados e/ou disponibilização por meio eletrônico, bem como o envio dos mesmos até a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.
- c) Todo o pessoal necessário para a realização dos exames e impressão do resultado será por conta da CONTRATADA.
- d) O prazo de execução dos serviços será contado da data de assinatura do contrato e terá um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite da casa haja interessa de ambas as partes.

III - DO CADASTRAMENTO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Declaração emitida pela licitante, sob as penas da Lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

d) Cédula de Identidade dos Sócios.

3.2- REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro da Empresa no CRF (Conselho Regional de Farmácia);

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro social e/ou funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional **responsável técnico** de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente CRF (Conselho Regional de Farmácia).

3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2010), caso o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida com data de no máximo 60 (sessenta) dias, anterior a proposta, pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica (empresa, micro empresa, firma individual) que atenderem as exigências do edital.

V- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

a) Dos Envelopes:

Os Licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, 02 (dois) envelopes denominados, respectivamente de Nº 01 DOCUMENTAÇÃO, e Nº 02 PROPOSTA. Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis com a seguinte inscrição:

- Prefeitura Municipal de Quaraí – Setor de Licitações

- **Tomada de Preço 055/2011**

- 01 – Documentação e 02 – Proposta.

- Identificação do Licitante.

b) Os documentos exigidos no Envelope Nº 01 - Documentação - poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

c) A autenticação pelo servidor municipal será realizada até o dia anterior ao recebimento dos envelopes.

5.1- ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO):

Os Licitantes, para sua habilitação, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.
- b) Os documentos descritos nos itens: 3.1 alínea “c”, 3.2 alíneas “c”, “d” e “e”, 3.3 alíneas “a” e “b” e 3.4 alínea “b”.

5.2 – ENVELOPE Nº2 (PROPOSTA):

- a) Do Envelope Nº. 02 (proposta), que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 1 deste Edital, deverão constar:
- b) Valor Unitário por item, dos serviços expresso em reais.
- c) Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;
- d) A forma de pagamento será mensal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devendo ocorrer até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços. **A secretaria Municipal de Saúde e Meio ambiente deverá informar até o ultimo dia útil do mês corrente o valor a ser pago, mediante memorando e nota fiscal dos serviços prestados.**
- e) A forma de execução deverá ser imediata a contar da data de assinatura do contrato, mediante ordem da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

VI - DO REPRESENTANTE:

- 6.1-Cada licitante terá apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 6.2-A não apresentação da credencial, ou a incorreção do documento da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

VII - DO JULGAMENTO:

- 7.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:
 - 7.1.1- Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;
 - 7.1.2 - Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
 - 7.1.3 - Abertura dos envelopes "PROPOSTAS" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso da fase de habilitação, ou tenha havido desistência expressa da interposição do recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
 - 7.1.4 - Classificação de propostas;
 - 7.1.5 - Deliberação pela autoridade competente.
- 7.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado à documentação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.3 - O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.4 - Em caso de empate entre duas ou mais Propostas, a decisão dar-se-á por sorteio no mesmo ato convocatório.
- 7.5 - O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em Ata correspondente.
- 7.6 - Serão passíveis de desclassificação:
 - 7.6.1. As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

7.6.2. As propostas manifestamente inexeqüíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado, **qual ficam expressa e previamente convocados os proponentes.**

7.7 - **A planilha de custo quantitativo global em anexo faz parte integrante deste, e nela estabelece o preço máximo admitido pelos itens a serem cotados.**

VIII - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo Art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

IX - DAS PENALIDADES:

9.1 – Advertência;

9.2 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

9.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

9.4 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

X – DA RESCISÃO:

Poderá o contratante rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando o contratado não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da contratada.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão	Código Destino	Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria de Saúde	2	079	Manut. Atividades da Secret. de Saúde e Meio Ambiente	33903900 0000	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	1568
Secretaria de Saúde	2	050	Assistência a Saúde da População	33903900	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	1546

XII - DOS ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí de segundas às sextas-feiras no horário das 07h às 13h, ou pelo fone (55) 3423-1001, FAX (55) 3423-1961, com Lucio Menna Barreto ou site www.quarai.rs.gov.br.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - As propostas dos interessados deverão ser cotadas, após a vírgula, com 02 (duas) casas decimais (centavos).

13.2 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

13.3 - O Município poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

13.4 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883/94.

13.5 - O Município de Quaraí reserva-se no direito de aceitar uma ou rejeitar todas as propostas apresentadas, de acordo com a conveniência da administração.

XIII – DOS ANEXOS:

ANEXO I - Discriminação dos Serviços com suas respectivas Características

ANEXO II - Planilha de Custo Quantitativo Unitário;

ANEXO III – Minuta do Contrato.

Quaraí, 21 de novembro de 2011

João Carlos Vieira Gediel
Prefeito Municipal



TOMADA DE PREÇOS 055/2011
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

Item	Discriminação do Exame
01	FSH
02	LH
03	T3
04	T4 Total
05	TSH
06	HIV
07	HCV
08	HVA IGG
09	HVA IGM
10	HBC IGG
11	HBC IGM
12	Toxoplasmose IGG
13	Toxoplasmose IGM
14	FAN
15	Lítio
16	CEA
17	Testosterona Total
18	PSA
19	FTABS
20	Rubéola IGG
21	Rubéola IGM

22	Sífilis
23	Chagas IGG
24	Chagas IGM
25	Amilase
26	Cálcio
27	Sódio
28	Potássio
29	DCE
30	Prolactina
31	HBSAG
32	COOMBS Indireto
33	AC Antimicrosossomais
34	Gama GT
35	T4 Livre
36	Estradiol
37	Proteinúria
38	Leptospirose IGG
39	Leptospirose IGM
40	TGO
41	TGP
42	Fosfatase Alcalina
43	Bilirrubinas
44	Hemograma (Conf. Leucemia)
45	Creatinina
46	Stroch (1 mês)



TOMADA DE PREÇOS 055/2011
ANEXOII - PLANILHA DE CUSTO QUANTITATIVO

Item	Discriminação do Exame	Valor/Unit. (R\$)
01	FSH	R\$ 23,50
02	LH	R\$ 25,00
03	T3	R\$ 22,50
04	T4 Total	R\$ 22,50
05	TSH	R\$ 23,50
06	HIV	R\$ 44,00
07	HCV	R\$ 45,00
08	HVA IGG	R\$ 30,00
09	HVA IGM	R\$ 32,50
10	HBC IGG	R\$ 30,00
11	HBC IGM	R\$ 30,00
12	Toxoplasmose IGG	R\$ 21,00
13	Toxoplasmose IGM	R\$ 22,50
14	FAN	R\$ 22,50
15	Lítio	R\$ 13,50
16	CEA	R\$ 45,00
17	Testosterona Total	R\$ 40,00
18	PSA	R\$ 41,50
19	FTABS	R\$ 25,00
20	Rubéola IGG	R\$ 27,50
21	Rubéola IGM	R\$ 31,00

22	Sífilis	R\$ 11,50
23	Chagas IGG	R\$ 17,50
24	Chagas IGM	R\$ 17,50
25	Amilase	R\$ 8,00
26	Cálcio	R\$ 7,50
27	Sódio	R\$ 10,00
28	Potássio	R\$ 10,00
29	DCE	R\$ 17,50
30	Prolactina	R\$ 30,50
31	HBSAG	R\$ 27,00
32	COOMBS Indireto	R\$ 17,50
33	AC Antimicrosossomais	R\$ 41,00
34	Gama GT	R\$ 11,00
35	T4 Livre	R\$ 23,50
36	Estradiol	R\$ 33,00
37	Proteinúria	R\$ 10,00
38	Leptospirose IGG	R\$ 35,00
39	Leptospirose IGM	R\$ 35,00
40	TGO	R\$ 7,00
41	TGP	R\$ 7,00
42	Fosfatase Alcalina	R\$ 10,50
43	Bilirrubinas	R\$ 10,00
44	Hemograma (Conf. Leucemia)	R\$ 20,00
45	Creatinina	R\$ 7,00
46	Stroch (1 mês)	R\$ 200,00



**Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARAÍ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Carlos Vieira Gediel, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade de Quaraí - RS.

CONTRATADA(O):, CNPJ nº ou CPF nº....., estabelecida(o) na, em, neste ato representada pelo(a) seu(a)....., Sr.(a)....., RG nº, CPF nº

ORIGEM: Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços 055/2011, de 21 de novembro de 2011.

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO:

Contratação de empresa para a realização de diversos exames laboratoriais complementares, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no Anexo I do edital.

CLAUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO:

- a) A Secretaria Municipal de Saúde ser responsável pela coleta dos exames e enviará os mesmo a empresa CONTRATADA.
- b) A CONTRATADA será responsável pela realização dos exames, impressão dos resultados e/ou disponibilização por meio eletrônico, bem como o envio dos mesmos até a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.
- c) Todo o pessoal necessário para a realização dos exames e impressão do resultado será por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - A CONTRATADA parará a CONTRATANTE o valor de R\$....., pelos serviços executados (incluindo material e mão de obra).

3.2 - A forma de pagamento será mensal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devendo ocorrer até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços. **A secretaria Municipal de Saúde e Meio ambiente deverá informar até o ultimo dia útil do mês corrente o valor a ser pago, mediante memorando e nota fiscal dos serviços prestados.**

CLAUSULA 4ª DOS PRAZOS:

O prazo de execução dos serviços será contado da data de assinatura do presente contrato e terá um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite da casa haja interessa de ambas as partes.

CLÁUSULA 5ª - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1 – Dos Direitos:

Constituem direitos de o Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

Constituem obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado e dar á Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da Contratada:

a) Prestar o serviço na forma ajustada;

c) Fornecer Atendimento satisfatório de acordo com as necessidades do Contratante,

CLÁUSULA 6ª- DAS PENALIDADES:

6.1 – Advertência;

6.2 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

6.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

6.4 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá o contratante rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando o contratado não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da(o) contratada(o).

CLÁUSULA 8ª - DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação:

Órgão	Código Destino	Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria de Saúde	2	079	Manut. Atividades da Secret. de Saúde e Meio Ambiente	33903900 0000	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	1568
Secretaria de Saúde	2	050	Assistência a Saúde da População	33903900	Outros Serviços de	1546

					Terc. Pessoa Jurídica	
--	--	--	--	--	--------------------------	--

CLÁUSULA 9ª DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Quarai/RS, de de 2011.

CONTRATANTE:

João Carlos Vieira Gediel
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

.....

TESTEMUNHAS:
